PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 931.659 - MG (2016/0127218-8)

RELATOR	:	MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
REQUERENTE	:	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA
ADVOGADOS	:	PAULO EMÍLIO DERENUSSON - MG087526
		SIMONE APARECIDA SINIS SOBRINHO E OUTRO(S) - MG105150
		ARISTOTELES DUTRA DE ARAUJO ATHENIENSE - MG006285N
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INTERES.	:	MUNICIPIO DE UBERABA
INTERES.	:	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA

DECISÃO

1. Na petição de fls. 1.094/1.095, VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. requer a retirada do feito da pauta de julgamento virtual do dia 23.4.2019, asseverando que tem o interesse em proceder à sustentação oral.

2. No entanto, nos termos do art. 257 do RISTJ, não cabe sustentação oral na via no julgamento de Agravo Interno.

3. Desse modo, indefere-se o pedido de retirada de pauta.

4. Publique-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR